



Prefeitura de FLORIANO

Estado do Piauí

CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

Lei nº 160/97

Floriano, 08 de dezembro de 1997

Institui área de preservação o Sítio "Cemitério Municipal Alto da Cruz", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO, Estado do Piauí:
FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída área de preservação, o Sítio "Cemitério Municipal Alto da Cruz", no Bairro Alto da Cruz, na sede deste Município.

Art. 2º - O Sítio objeto desta Lei contém uma só unidade e será utilizado exclusivamente para fins de sepultamento definitivo.

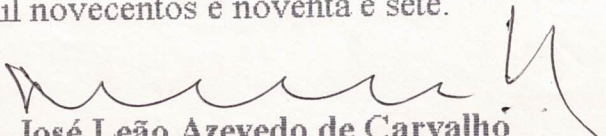
Art. 3º - Fica vedado serviços que reduzam os limites da área indicada bem como todas as ampliações e melhoramentos só poderão ser efetuados com a devida orientação técnica e a supervisão da municipalidade.

Art. 4º - Só serão permitidas construções internas e de interesse de terceiros cujos familiares estejam ali sepultados desde que não modifiquem os padrões estabelecidos, e de uso em locais destinados a sepultamentos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Município de Floriano, em 08 de Dezembro do ano de mil novecentos e noventa e sete.


José Leão Azevedo de Carvalho



Prefeitura de FLORIANO

Estado do Piauí

CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Deusdete Pereira
Chefe de Gabinete

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente lei,
aos oito dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e
sete.

Umbelina Mª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo